



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0407194

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO-MG PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL VIRTUAL DE PADRE PARAÍSO.

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG e inscrição no CNPJ/MF nº 05.452.786-0001-00, doravante denominada **JFMG**, neste ato representado por seu Diretor do Foro ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, **O MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO**, com sede na Rua Prefeito Orlando Tavares, 10, Centro, Padre Paraíso-MG, CEP 39.818-000 e inscrição no CNPJ nº 18.404.764/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA, acordam e ajustam celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade viabilizar a implementação do Juizado Especial Virtual da cidade de Padre Paraíso, aplicando-se, no que couber, o art. 116 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o projeto 9844768 e demais documentos constantes do processo SEI nº 0004809-02.2020.4.01.8008, assim delimitado:

Em atendimento ao disposto no art. 198 do CPC, os partícipes promoverão o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Padre Paraíso-MG à Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG, nos limites das obrigações definidas na Cláusula Segunda do Presente Termo, compreendendo:

- Disponibilização de estrutura física (uma sala) com equipamentos para a realização de videoconferências via *Teams* na unidade;
- Disponibilização de estrutura física (uma sala) com equipamentos para a realização de perícias presenciais na unidade; e
- Disponibilização de 2 (dois) prestadores de serviço na unidade para atendimento aos usuários das instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - COMPETE À JFMG:

Orientar os demais partícipes para que as unidades acessem virtualmente a

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

1.1 Fornecer mobiliários (mesas e cadeiras);

1.2 Fornecer um link para acesso à internet;

1.3 Fornecer 02 (dois) prestadores de serviço para realizar o atendimento aos usuários da sala de videoconferência e da sala de perícias na unidade a ser instalada em Padre Paraíso-MG.

1.4 Fornecer todos os equipamentos necessários para a implementação do serviço, tais como: terminal de videoconferência, computador, impressora, scanner, e sinal de internet;

1.5 Disponibilizar o espaço para o Projeto em Padre Paraíso-MG, consistente em uma sala de perícias e uma sala de videoconferências;

1.6 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus prestadores de serviço derem causa durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo não implica em qualquer responsabilidade financeira para a Justiça Federal. Sendo todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto custeadas com recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Quando for de interesse dos PARTICIPES, este Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, total ou parcialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DA LGPD

As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições

legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não esclarecidas por meio das cláusulas deste Termo de Cooperação e as dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos objeto deste, serão dirimidas através de entendimento entre os PARTICIPES.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

Belo Horizonte-MG, 28 de Julho de 2023.

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Seção Judiciária de Minas Gerais

DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Padre Paraíso-MG



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferdinando Mendes Oliveira, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro**, em 01/09/2023, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407194** e o código CRC **416A7038**.